CENTRO DE TEC. DA INFORMAÇAO RENATO ARCHER

Estudo Técnico Preliminar 27/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 01241.001083/2026-21

2. Descrição da necessidade

O Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer (CTI), unidade de pesquisa integrante do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), desempenha atividades estratégicas de pesquisa, desenvolvimento e inovação, essenciais ao avanço científico e tecnológico nacional. Suas edificações possuem aproximadamente 40 anos de uso e, em razão de sua idade e utilização contínua, demandam intervenções periódicas de manutenção, recuperação e substituição de equipamentos e elementos de infraestrutura de forma a manter a segurança, a operacionalidade e a eficiência de suas atividades.

Atualmente, o CTI enfrenta uma situação crítica em relação às instalações destinadas ao funcionamento de seu almoxarifado operacional. O prédio originalmente destinado a essa finalidade encontra-se sem condições de uso, devido à precariedade de sua estrutura, que representa risco à integridade física e à vida dos servidores e demais pessoas que eventualmente circulem pelo local. Em razão dos riscos existentes, tornou-se necessário desativar sua utilização, deixando o CTI sem uma estrutura própria e adequada para o armazenamento de materiais.

Diante dessa situação, as atividades do almoxarifado estão sendo realizadas temporariamente em outro prédio, que também apresenta condições inadequadas de infraestrutura e não atende plenamente às necessidades operacionais e aos requisitos de segurança necessários para o armazenamento dos materiais. Essa solução provisória prolonga um cenário de precariedade, comprometendo a organização das atividades, a segurança dos servidores e a adequada preservação dos materiais sob responsabilidade institucional.

A gravidade da situação foi reforçada por recente vistoria realizada pela Polícia Federal nas instalações atualmente utilizadas pelo almoxarifado, no âmbito da fiscalização do controle dos produtos químicos empregados nos projetos de pesquisa. Na ocasião, fomos notificados quanto à necessidade de adequação dos espaços às exigências legais e regulamentares aplicáveis, tendo sido informado que uma nova vistoria deverá ocorrer até o final do presente exercício. Esse contexto evidencia a urgência da intervenção, especialmente diante da necessidade de assegurar condições adequadas para o armazenamento e o controle dos produtos químicos utilizados nas atividades de pesquisa.

A reforma do almoxarifado é objeto de solicitações reiteradas e de previsão anual no planejamento institucional. Entretanto, sua execução vinha sendo inviabilizada pela ausência de recursos orçamentários, em razão de contingenciamentos, bloqueios e cortes, não havendo, até então, confirmação quanto à possibilidade de realização do investimento. Somente no final de setembro do corrente exercício houve sinalização positiva de remanejamento de recursos de custeio para capital, para dar início ao processo licitatório, criando uma perspectiva concreta de atendimento a essa necessidade.

Nesse contexto, a presente intervenção tem por objetivo específico viabilizar a execução da obra, considerando os riscos associados às instalações atuais, a necessidade de adequação às exigências dos órgãos fiscalizadores e a ausência de um espaço apropriado para o funcionamento do almoxarifado.

Portanto, a presente intervenção busca sanar os riscos operacionais e atender às exigências dos órgãos fiscalizadores. A concretização do investimento atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, garantindo a segurança dos servidores, a preservação do patrimônio e o suporte logístico às atividades científicas da instituição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CTI/CGAD/DIMPI	LUIZ FELIPE NEVES TOZATO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Padrões Mínimos de Qualidade e Normas Técnicas

- **Aderência Normativa:** A execução dos serviços de engenharia e a aplicação de materiais deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas, projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária e as normas técnicas aplicáveis da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- **Qualificação Técnica Especializada:** A contratada deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e comprovar aptidão operacional e profissional mediante Certidões de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico, contemplando os serviços de maior relevância:
 - Fornecimento e instalação de telhamento (mínimo de 170 m²);
 - Armadura para concreto armado – corte, dobra e posicionamento (mínimo de 4.600 kg);
 - Lançamento de concreto usinado (mínimo de 48 m³);
 - Alvenaria (mínimo de 200 m²).

2. Padronização e Bens de Luxo

- **Catálogo Eletrônico de Padronização:** O objeto refere-se à contratação de obra/serviço comum de engenharia com especificações próprias, justificando-se a adequação dos itens às composições de custos unitários e ao projeto executivo específico da edificação.
- **Caracterização do Objeto (Bem de Luxo):** A presente contratação destina-se estritamente à adequação física do almoxarifado metálico e à ampliação operacional do setor. Certifica-se que **o objeto não se enquadra como bem de luxo**, atendendo aos parâmetros de austeridade, eficiência e funcionalidade do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.818/2021.
- **Indicação/Vedação de Marcas:** Não há indicação ou vedação de marcas específicas ou exclusivas, sendo permitida a cotação/fornecimento de quaisquer marcas que atendam aos padrões normativos da ABNT e ao Memorial Descritivo.

3. Natureza do Serviço e Competência do Órgão

- **Natureza Continuada:** Trata-se de **serviço de natureza NÃO continuada**, visto que possui produto perfeitamente definido, prazo fixado para conclusão (escopo pontual) e duração inferior a 1 (um) ano, sem caráter de habitualidade prolongada no local.
- **Enquadramento Funcional:** Os serviços constituem **atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares** de infraestrutura, destinadas a prover suporte físico adequado à guarda e movimentação de insumos do CTI, sem interferir na competência legal do órgão.

4. Garantia, Assistência Técnica e Equipamentos/Acessórios

- **Garantia Técnica do Serviço:** O prazo de garantia contratual dos serviços executados e das estruturas implantadas será de, no mínimo, **60 (sessenta) meses (5 anos)**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme art. 40, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021.
- **Disponibilização de Materiais e Ferramental:** A contratada deverá fornecer integralmente todos os equipamentos, ferramentas, fardamentos, EPIs, caçambas e insumos necessários à completa e perfeita execução dos serviços.
- **Garantia da Contratação:** Não haverá exigência de garantia da execução contratual (arts. 96 e ss. da Lei nº 14.133/2021), por se tratar de objeto de baixa materialidade financeira, e de complexidade técnica e risco operacional reduzidos.

5. Frete, Logística e Condições de Execução no Local

- **Local e Horário:** Os serviços deverão ser prestados no Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer – CTI, localizado na Rodovia D. Pedro I, Km 143,6, Campinas/SP, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.
- **Frete e Carga/Descarga:** Todos os custos com frete, transporte, transbordo, taxas, carga, descarga e armazenamento no canteiro de obras estão inclusos no preço global.
- **Continuidade Operacional:** A contratada deverá garantir a não interferência nas áreas técnicas e administrativas adjacentes, considerando que a instituição manterá seu funcionamento normal durante as obras.
- **Vistoria do Local:** É assegurado aos licitantes o direito de vistoria prévia do local de execução das obras acompanhados por servidor designado. Caso optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal de conhecimento pleno das condições locais e peculiaridades do objeto.

6. Subcontratação

- **Vedação: Não será admitida a subcontratação** do objeto contratual, devendo ser executado integralmente pela empresa contratada.

7. Sustentabilidade Ambiental e Resíduos Civil

- **Critérios de Sustentabilidade:** Em observância à Lei nº 12.305/2010 (PNRS), à Resolução CONAMA nº 307 /2002 e ao Decreto Municipal nº 18.167/2013 de Campinas, a contratada deverá promover o descarte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados (Classes A e B).
- **Transporte de Resíduos:** O transporte e a destinação de entulhos deverão ser realizados por empresas de caçamba cadastradas no Sistema de Gestão de Resíduos da Prefeitura de Campinas (SIRCC) e direcionados à Unidade Recicladora de Materiais (URM) ou áreas licenciadas, mediante comprovação por meio de Controle de Transporte de Resíduos (CTR) alinhado às NBRs 15.112 a 15.116 da ABNT.
- **Isenção de PGRCC e CTF/APP:** Por se tratar de obra de pequeno porte:
 - Fica dispensada a elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) específico;
 - Não há exigência de inscrição no Cadastro Técnico Federal (CTF/APP) do IBAMA para obras civis de infraestrutura predial/serviços comuns de engenharia.

8. Transição Contratual e Propriedade Intelectual

- **Transição e Transferência:** Em virtude da natureza do objeto (obra civil pontual com entrega definitiva de estrutura física), **não serão necessários procedimentos de transição contratual** ou transferência de tecnologia/conhecimento ao final do contrato.

5. Levantamento de Mercado

Com vistas a assegurar uma contratação em estrita consonância com a realidade do mercado, esta equipe realizou o levantamento das condições vigentes mediante a análise de contratações similares efetuadas por outros órgãos da Administração Pública, consultando os dados mais recentes disponibilizados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Abaixo seguem os resultados dos contratos com os valores empenhados:

Contrato nº 484/2026
Data da última atualização: 31/08/2026
Data da Publicação no PNCP: 31/08/2026
id contrato PNCP: 01609843000152-2-000374/2026

Órgão/Entidade: 01609843/0001-52 - MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Unidade executora: 01609843000152 - Unidade administrativa
Localidade da Unidade: Pontal do Paraná/PR

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado
Unidade executora sub-rogada: não informada
Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Tipo: Contrato (termo inicial)
Amparo Legal da Contratação: Lei 14.133/2021, Art. 28, II

Modalidade da Contratação: Concorrência - Eletrônica

Data de Assinatura: 19/08/2026
Vigência: de 19/08/2026 a 19/08/2027

Nota Fiscal Eletrônica: Não

Fonte/Plataforma: Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ALMOXARIFADO COM BARRACÃO EM CONCRETO ARMADO, no Município de PONTAL DO PARANÁ, no Balneário (PRAIA DE LESTE), na RUA ESTORIL, Nº 352.

FORNECEDOR/ARREMATANTE

CNPJ / CPF / Número de Identificação: 00.993.573/0001-63

Nome: J. ALVES INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Valor Global Contratado: R$ 510.000,00

Contrato nº 031/2026

Data da última atualização: 14/07/2026
Data da Publicação no PNCP: 14/07/2026

id contrato PNCP: 63606479000124-2-001353/2026

Órgão/Entidade: 63.606.479/0001-24 - ESTADO DO ACRE
Unidade executora: 18 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Localidade da Unidade: Rio Branco/AC

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado
Unidade executora sub-rogada: não informada
Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Tipo: Contrato (termo inicial)
Amparo Legal da Contratação: Lei 14.133/2021, Art. 28, II

Modalidade da Contratação: Concorrência - Eletrônica

Data de Assinatura: 23/06/2026
Vigência: de 23/06/2026 a 23/12/2026

Emenda Parlamentar: Não
Nota Fiscal Eletrônica: Não

Fonte/Plataforma: GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Adaptação do Depósito /Almoxarifado para acomodação de Alojamentos no 6º BPM da Polícia Militar em Cruzeiro do Sul/AC, nos termos da planilha orçamentária em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

FORNECEDOR/ARREMATANTE

CNPJ / CPF / Número de Identificação: 23.398.214/0001-63

Nome: J.P.P OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA

Valor Global Contratado: R$ 494.816,00

Contrato nº 202/2026
Data da Publicação no PNCP: 04/05/2026

id contrato PNCP: 05853163000130-2-000363/2026

Órgão/Entidade: 05.853.163/0001-30 - MUNICIPIO DE MARABA

Unidade executora: 928615 - SECRETARIA MUN.DE VIAÇÃO E OBRAS DE MARABÁ-PA
Localidade da Unidade: Marabá/PA

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado
Unidade executora sub-rogada: não informada
Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Tipo: Contrato (termo inicial)
Amparo Legal da Contratação: Lei 14.133/2021, Art. 28, II

Modalidade da Contratação: Concorrência - Eletrônica

Data de Assinatura: 14/04/2026
Vigência: de 17/04/2026 a 17/02/2027

Nota Fiscal Eletrônica: Não

Fonte/Plataforma: Compras.gov.br

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA OFICINA, ALMOXARIFADO E LAVA JATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, LOCALIZADA ROD. TRANSAMAZÔNICA, KM 5, NOVA MARABÁ, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA.

FORNECEDOR/ARREMATANTE

CNPJ / CPF / Número de Identificação: 14.254.641/0001-87

Nome: FORMENTINI E MOTA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA

Valor Global Contratado: R$ 542.500,00

Diante da natureza dos serviços de engenharia demandados, constatou-se a consolidação de metodologias executivas padronizadas para obras de reforma e ampliação de prédios operacionais e almoxarifados, sem variações dinâmicas de mercado que exigissem o emprego de audiência pública ou inovação tecnológica disruptiva neste momento. A amostragem identificou pluralidade de fornecedores aptos no cenário nacional, com valores globais praticados em patamar homogêneo.

ANÁLISE DE OUTRAS SOLUÇÕES TÉCNICAS:

1) Construção da estrutura pretendida com perfis metálicos:

Didaticamente, compara-se a construção de uma viga de 6m de comprimento para receber a carga de almoxarifado.

A viga de concreto armado terá seção de 30x60cm e o perfil metálico será o W310 x 32,7.

Os valores podem ser observados abaixo:

Custo estimado da viga de concreto armado

Item	Quantidade	Preço unitário adotado	Custo estimado
Concreto C25	0,60 m³	R$ 537,44/m³	R$ 322
Aço para armaduras, incluindo montagem	60 kg	R$ 10,10/kg	R$ 606
Formas, incluindo material e mão de obra	7,20 m²	R$ 120,00/m²	R$ 864
Lançamento, adensamento e cura	1	R$ 200	R$ 200
Subtotal			**R$ 1.992**

Custo estimado da viga metálica

Vamos considerar o perfil, a fabricação, a montagem e uma provisão para itens complementares.

Item	Quantidade	Preço unitário adotado	Custo estimado
Perfil de aço estrutural	196,2 kg	R$ 12,75/kg	R$ 2.502
Fabricação e montagem	196,2 kg	R$ 9,00/kg	R$ 1.766
Preparação e proteção anticorrosiva	1	R$ 250	R$ 250
Chapas, ligações e fixações	1	R$ 300	R$ 300
Transporte e içamento	1	R$ 300	R$ 300
Subtotal			**R$ 5.118**

Dessa forma, conclui-se que realizar a construção em estrutura metálica será 2,5 vezes superior ao concreto armado.

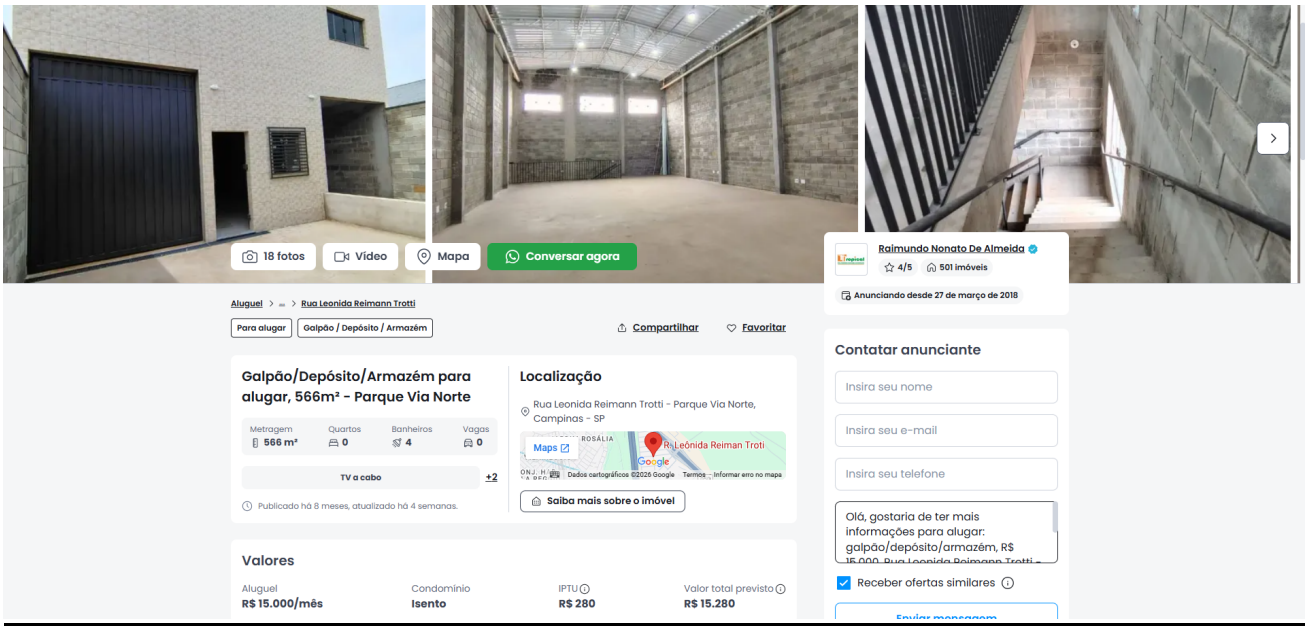
2) Locação de Imóvel Depósito para Armazenamento de Almoxarifado.

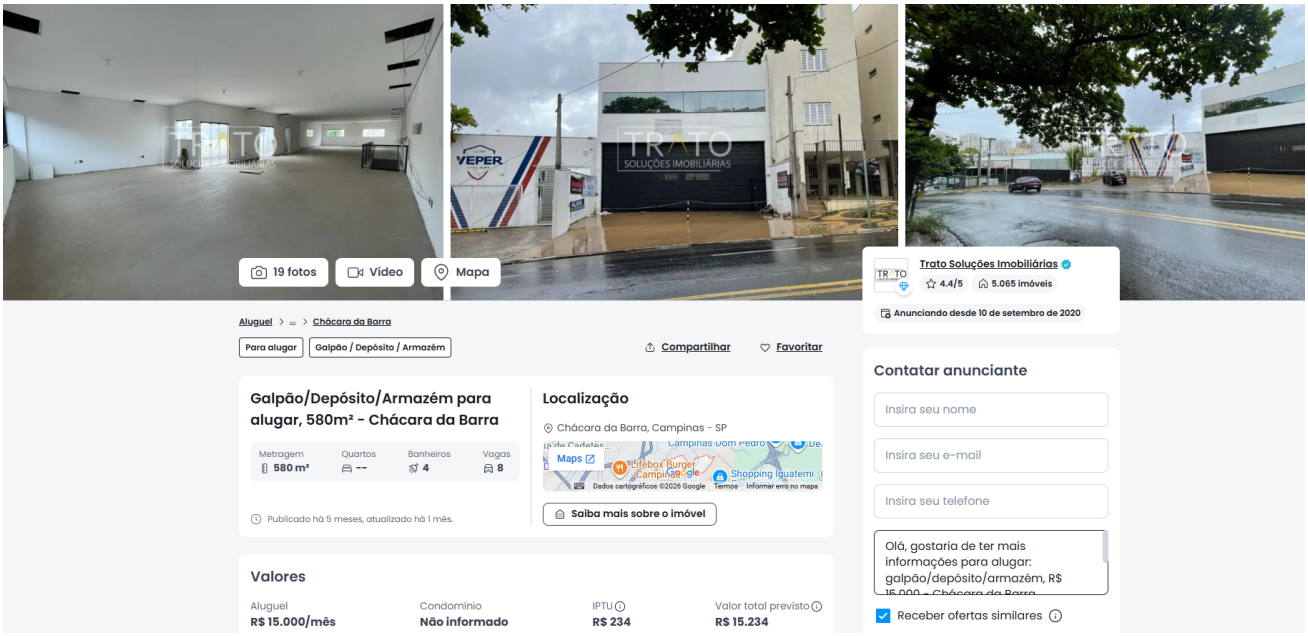
Em pesquisa realizada em imóveis próximos à região, conclui-se que a locação de imóveis similares em metragem e finalidade seria em torno de R$20.000 por mês somente para a locação do imóvel.

Visto que a obra de reforma do almoxarifado custará uma única vez R$500.000, podemos depreender que em um período de aproximadamente 2 anos, a taxa de retorno da obra se torna mais vantajosa do que a locação.

Ademais, o CTI Renato Archer não possui veículo disponível para o transporte de cargas entre os locais, inviabilizando a contratação.

Abaixo podem ser vistos os imóveis analisados.







Aluguel > ... > Rua Doutor Cândido Gomide

Para alugar | Galpão / Depósito / Armazém

Compartilhar | Favoritar

Galpão/Depósito/Armazém para alugar, 226m² - Jardim Guanabara

Metragem	Quartos	Banheiros	Vagas
226 m²	0	2	0

Publicado há 2 meses, atualizado há 2 semanas.

Localização

Rua Doutor Cândido Gomide, 1 - Jardim Guanabara, Campinas - SP



Saiba mais sobre o imóvel

Valores

Aluguel	Condomínio	IPTU	Valor total previsto
R$ 17.000/mês	R$ 1/mês	R$ 364	R$ 17.365

Petrucci - Unidade Swiss Park

4.4/5 | 6.053 imóveis

Anunciando desde 30 de junho de 2020

Contatar anunciante

Insira seu nome

Insira seu e-mail

Insira seu telefone

Olá, gostaria de ter mais informações para alugar: galpão/depósito/armazém, R$ 17.000, Rua Doutor Cândido

Receber ofertas similares



Aluguel > ... > Jardim Santa Genebra

Para alugar | Galpão / Depósito / Armazém

Compartilhar | Favoritar

Galpão/Depósito/Armazém para alugar, 620m² - Jardim Santa...

Metragem	Quartos	Banheiros	Vagas
620 m²	--	2	5

Publicado há 4 meses, atualizado há 6 dias.

Localização

Jardim Santa Genebra, Campinas - SP



Saiba mais sobre o imóvel

Valores

Aluguel	Condomínio	IPTU	Valor total previsto
R$ 19.500/mês	Não informado	R$ 1.270	R$ 20.770

RP

Rede Provectum - Unidade Castelo 1

5/5 | 1.024 imóveis

Anunciando desde 6 de janeiro de 2026

Contatar anunciante

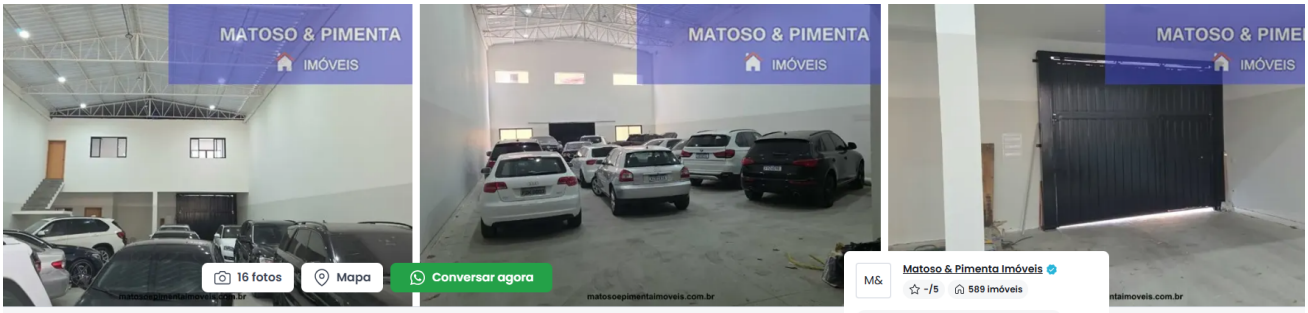
Insira seu nome

Insira seu e-mail

Insira seu telefone

Olá, gostaria de ter mais informações para alugar: galpão/depósito/armazém, R$ 19.500, Jardim Santa Genebra

Receber ofertas similares



Aluguel > ... > Avenida Barão de Monte Alegre

Para alugar | Galpão / Depósito / Armazém

Compartilhar | Favoritar

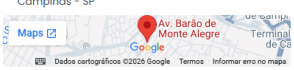
Galpão/Depósito/Armazém para alugar, 438m² - Jardim Bonfim

Metragem	Quartos	Banheiros	Vagas
438 m²	0	3	5

Publicado há 3 semanas, atualizado há 3 semanas.

Localização

Avenida Barão de Monte Alegre - Jardim Bonfim, Campinas - SP



Saiba mais sobre o imóvel

Valores

Aluguel	Condomínio	IPTU	Valor total previsto
R$ 19.500/mês	Não informado	R$ 600	R$ 20.100

M&

Matoso & Pimenta Imóveis

-/5 | 589 imóveis

Anunciando desde 13 de agosto de 2020

Contatar anunciante

Insira seu nome

Insira seu e-mail

Insira seu telefone

Olá, gostaria de ter mais informações para alugar: galpão/depósito/armazém, R$ 19.500, Avenida Barão de Monte

Receber ofertas similares

LINKS ACESSADOS EM 23/10/2026:

https://www.vivareal.com.br/imovel/galpao-deposito-armazem-jardim-bonfim-bairros-campinas-com-garagem-438m2-aluguel-RS19500-id-2914827242/?source=ranking%2Crp

https://www.vivareal.com.br/imovel/galpao-deposito-armazem-chacara-da-barra-bairros-campinas-com-garagem-580m2-aluguel-RS15000-id-2886394293/?source=ranking%2Crp

https://www.vivareal.com.br/imovel/galpao-deposito-armazem-jardim-guanabara-bairros-campinas-226m2-aluguel-RS17000-id-2905606374/?source=ranking%2Crp

https://www.vivareal.com.br/imovel/galpao-deposito-armazem-jardim-santa-genebra-bairros-campinas-com-garagem-620m2-aluguel-RS19500-id-2890818276/?source=ranking%2Crp

https://www.vivareal.com.br/imovel/galpao-deposito-armazem-jardim-bonfim-bairros-campinas-com-garagem-438m2-aluguel-RS19500-id-2914827242/?source=ranking%2Crp

6. Descrição da solução como um todo

1. Descrição Detalhada da Solução e do Escopo A solução compreende a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obra de reforma no almoxarifado metálico do CTI Renato Archer, englobando a construção de uma estrutura em concreto armado aproveitando o elevado pé-direito da edificação existente.

A intervenção subdivide-se nas seguintes frentes operacionais e espaciais:

- **Pavimento Inferior:** Manutenção da área original de armazenamento, contemplando a construção de alvenarias e salas individualizadas, dotadas de portas e dispositivos de fechamento e segurança, destinadas à guarda de insumos, componentes e materiais de alto valor agregado utilizados nos laboratórios. Adicionalmente, serão integralmente demolidas as salas existentes que apresentam comprometimento de sua integridade estrutural, caracterizado pelo rompimento das lajes decorrente de sobrecargas, de modo a eliminar as condições de risco identificadas e permitir a readequação dos espaços às necessidades operacionais do setor. Os serviços de demolição deverão contemplar a remoção dos elementos construtivos comprometidos, o transporte dos materiais e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observadas as normas técnicas e as exigências legais aplicáveis.

- **Pavimento Superior (Novo):** Execução de um segundo pavimento destinado à ampliação da área útil de armazenamento e à implantação de infraestrutura administrativa e de escritório para atendimento dos servidores responsáveis pelo setor. A solução construtiva compreenderá a execução de estrutura de concreto armado, incluindo fundações profundas por estacas, blocos de coroamento, pilares, vigas e lajes, dimensionados em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as solicitações estruturais previstas para a edificação.

- **Adequação e Segurança Estrutural**: Com o objetivo de assegurar a estabilidade, a segurança e a integridade estrutural da unidade, será executada uma estrutura de concreto armado paralela à estrutura metálica existente, devidamente dimensionada para resistir aos esforços solicitantes previstos, considerando as condições de utilização, as ações atuantes e os critérios de segurança estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis. A concepção estrutural deverá observar as condições de interação entre os sistemas construtivos envolvidos, de modo a garantir o desempenho e a segurança da solução adotada. A execução deverá ser precedida da compatibilização dos projetos pertinentes e observar as especificações técnicas e os procedimentos executivos estabelecidos para a obra.

- **Cobertura e Vedações:** Execução dos serviços complementares de remoção, adequação, fornecimento e instalação de telhamento metálico, bem como execução de alvenarias de vedação em blocos de concreto, compreendendo os arremates e demais elementos necessários à adequada estanqueidade, proteção e funcionalidade da edificação.

2. Acessórios e Obrigações Complementares da Contratação Para que a contratação atinja de forma plena e satisfatória os resultados pretendidos pela Administração, a solução contempla obrigatoriamente os seguintes acessórios e exigências de execução:

- **Fornecimento de Materiais e Equipamentos:** Responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à completa e adequada execução dos serviços, em conformidade com os projetos, as especificações técnicas e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

- **Acompanhamento Técnico e Preposto**: Manutenção de responsável técnico legalmente habilitado, com registro profissional regular e atribuições compatíveis com os serviços executados, bem como de preposto formalmente designado pela contratada para acompanhamento das atividades, interlocução com a fiscalização e atendimento às determinações da Administração, conforme as exigências contratuais.

- **Gestão de Resíduos e Sustentabilidade:** Cumprimento da legislação ambiental aplicável, especialmente da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e da Resolução CONAMA nº 307 /2002, e suas alterações. Deverão ser adotados procedimentos de segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil gerados durante a execução dos serviços, observadas as classificações pertinentes e as exigências dos órgãos ambientais competentes. Quando aplicável, deverão ser utilizados transportadores e áreas de destinação devidamente licenciados, com apresentação dos comprovantes correspondentes à fiscalização contratual.
- **Continuidade Operacional do Órgão**: Adoção de planejamento executivo, medidas preventivas e procedimentos de trabalho que assegurem a continuidade das atividades técnicas, administrativas e laboratoriais desenvolvidas nas áreas adjacentes do CTI Renato Archer, as quais permanecerão em funcionamento durante a execução da obra. Deverão ser implementadas medidas de isolamento, controle de acesso, mitigação de poeira, ruído e vibrações, bem como de prevenção de riscos aos servidores, usuários, equipamentos e instalações existentes, especialmente durante os serviços de demolição e execução estrutural.
- **Garantia Técnica do Objeto:** Prestação de garantia contratual complementar para os serviços e elementos construtivos executados, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, contado do recebimento definitivo do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis, inclusive o art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e técnicas atribuídas à contratada.

3. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução A escolha da ampliação verticalizada (segundo pavimento em concreto armado) no interior da estrutura metálica preexistente fundamenta-se tecnicamente no ótimo aproveitamento da volumetria e do pé-direito útil da edificação. Trata-se de uma alternativa economicamente mais viável e eficiente do que a construção de um novo edifício ou a expansão horizontal no terreno, reduzindo os custos diretos da intervenção, otimizando o fluxo logístico de materiais e reaproveitando a infraestrutura já instalada do almoxarifado.

4. Justificativa para a Não Parcelamento e Inexistência de Perda de Economia de Escala (Art. 49 da Lei nº 14.133/2021) A execução será realizada em lote único sob o regime de **empreitada por preço global**.

O parcelamento do objeto em múltiplos contratos/empresas comprometeria a integridade estrutural da obra e a gestão do canteiro, haja vista a forte interdependência técnica entre as etapas estruturais de concreto, alvenaria, cobertura e utilidades do espaço físico concentrado do almoxarifado.

A contratação será realizada em lote único, sob o regime de empreitada por preço global, considerando a integração funcional do empreendimento e a interdependência entre as etapas de execução, compreendendo os serviços estruturais, alvenarias, cobertura e instalações prediais.

O seu fracionamento contratual demandaria maior coordenação entre diferentes empresas, ampliando as interfaces de responsabilidade, os riscos de incompatibilidades e atrasos e os custos de gestão e fiscalização. A contratação integrada favorece a compatibilização dos serviços, a gestão unificada do cronograma e a responsabilização pela execução do conjunto, visando à entrega do almoxarifado concluído e apto à utilização institucional.

Sob os aspectos econômico e mercadológico, a manutenção do lote único é respaldada pela análise dos itens de administração da obra como canteiro de obras, placa, maquinário para trabalho em altura, dentre outros. Principalmente pela NR-8, cada empresa é obrigada a fornecer condições salubres para seus trabalhadores contando com espaço para refeição, sanitários, chuveiros, vaso sanitário devendo o contratante arcar com esse custo.

Portanto, a cada empresa nova contratada, o custo de assentamento, administração e canteiro de obra será multiplicado, não sendo financeiramente interessante para o erário público.

Essas avaliações demonstram que a contratação conjunta é mais vantajosa do que o parcelamento, considerando os custos de administração de múltiplos contratos, os ganhos de escala efetivamente identificados e os efeitos sobre a competitividade, em observância aos Arts. 18, § 1º, inciso VIII, e 47 da Lei nº 14.133/2021.

5. Justificativa das Exigências de Qualificação Técnica Visando assegurar a plena capacidade operacional da contratada e mitigar os riscos de vícios estruturais, exige-se a comprovação de aptidão técnica (através de CAT /Atestados) limitada exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do empreendimento, a saber:

1. *Fornecimento e instalação de telhamento*;
2. *Fornecimento, corte, dobra e posicionamento de armadura para concreto armado*;
3. *Execução e lançamento de concreto usinado*;
4. *Execução de alvenaria*.

Tais exigências revelam-se específicas e proporcionais ao porte da intervenção estrutural contratada, não configurando restrição indevida à competitividade.

6. Da Acessibilidade e Diretrizes do Projeto
A acessibilidade constitui requisito indispensável nas contratações públicas de obras e serviços de engenharia, conforme estabelecido no art. 45, inciso VI, da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como na Lei n.º 13.146, de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e na Norma Brasileira ABNT NBR 9050. Ressalta-se que o objeto da presente contratação visa, precipuamente, a solução de problemas estruturais urgentes e a reforma da edificação atual, direcionando os recursos orçamentários disponibilizados prioritariamente à garantia da segurança física e estabilidade da estrutura.
Diante do escopo delimitado e da restrição orçamentária para a presente fase, as adequações relativas à acessibilidade vertical — especificamente a instalação de elevador adaptado para pessoas em cadeira de rodas, bem como demais intervenções arquitetônicas complementares nos termos da ABNT NBR 9050 —, serão contempladas em etapa posterior de melhorias e projetos de adequação da edificação, mediante disponibilidade orçamentária futura.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Genericamente serão executados os seguintes itens com suas respectivas quantidades e unidades de medida:

Item	Serviço / Elemento	Quantidade	Unidade
1	Pilares	17	unidades
2	Blocos de coroamento	17	unidades
3	Estacas	34	unidades
4	Laje maciça	1	unidade
5	Vigas	4	tipos
6	Alvenaria	400	m²
7	Pintura	800	m²
8	Janelas basculantes	7	unidades
9	Portas	10	unidades

10	Quadros de energia	3	unidades
11	Tubulação hidráulica	50	m
12	Tubulação de esgoto	30	m
13	Eletrodutos	200	m
14	Cabo 1,5 mm²	200	m
15	Cabo 2,5 mm²	200	m
16	Cabo 6,0 mm²	100	m
17	Talha elétrica	1	unidade
18	Escada	1	unidade

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 500.000,00

Com base nos contratos semelhantes identificados no PORTAL NACIONAL DE CONSTRATAÇÕES PÚBLICAS já mencionados no item 5, o valor estimado está orçado em aproximadamente R$500.000 (quinhentos mil reais), orçamento este que será refinado com a elaboração do projeto detalhado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Inviabilidade Técnica do parcelamento e Risco ao Conjunto: O objeto configura um conjunto harmônico e interdependente de ações destinadas a inovar o espaço físico ou promover alteração substancial no bem imóvel. O fracionamento comprometeria o funcionamento global do sistema como um todo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico e às diretrizes institucionais do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer (CTI), Unidade de Pesquisa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI). O objeto atende à necessidade premente de garantia da segurança física dos servidores e a preservação do patrimônio institucional do almoxarifado, infraestrutura essencial para assegurar suporte logístico e operacional às atividades científicas e tecnológicas do CTI. Diante do risco de comprometimento da eficiência logística do CTI, a demanda foi formalmente justificada, incluída e aprovada pela autoridade competente.

O custeio da contratação se dará com recursos alocados à Unidade Gestora UASG 240129 (CTI/MCTI), sob o Programa de Trabalho e elemento de despesa informados na documentação pertinente, em estrita observância às ações e metas do Plano Plurianual (PPA) do MCTI e às diretrizes de sustentabilidade e logística vigentes na instituição.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000011/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 12/05/2025;

III) Id do item no PCA: 158;

IV) Classe/Grupo: 872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS;

V) Identificador da Futura Contratação: 240129-129/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da reforma trará como principais benefícios a garantia da segurança física dos servidores e a preservação do patrimônio institucional, eliminando os riscos estruturais existentes e restabelecendo condições operacionais adequadas. Além disso, assegurará a conformidade legal e regulamentar junto à Polícia Federal no armazenamento e controle de produtos químicos estratégicos para a pesquisa, evitando sanções ou interrupções nas atividades do CTI. Por fim, a disponibilização de uma infraestrutura moderna e apropriada otimizará o suporte logístico, promovendo a eficiência, a economicidade e a continuidade dos projetos científicos e tecnológicos desenvolvidos pelo instituto.

13. Providências a serem Adotadas

Realização de reuniões de alinhamento com a gestão do almoxarifado: Mapeamento dos fluxos de trabalho, verificação dos requisitos de segurança para os novos recintos de materiais de alto valor agregado e definição das especificações dos insumos e patrimônios sob custódia.

Vistoria técnica para identificação e aproveitamento de interferências: Mapeamento prévio de avarias e patologias na edificação preexistente a serem sanadas de forma integrada à execução das obras de reforma, cobertura e estrutura.

Planejamento logístico e garantia da continuidade operacional: Alinhamento junto à divisão do almoxarifado e à administração central do CTI para definição do plano de trabalho, cronograma de interrupções parciais, fases de execução do canteiro e suporte à logística de remanejamento provisório e proteção dos materiais estocados, garantindo a não interferência nas atividades laboratoriais adjacentes.

Validação do enquadramento orçamentário-financeiro: Confirmação junto à administração central do CTI da disponibilidade e adequação dos recursos de capital (decorrentes de remanejamento) frente ao orçamento estimado da licitação.

Compatibilização e diretrizes para acessibilidade futura: Elaboração das diretrizes e pré-dimensionamento para a futura integração de acessibilidade vertical (elevador adaptado e adequações à NBR 9050) em etapa posterior, assegurando a compatibilidade do projeto estrutural em concreto armado com as futuras intervenções.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os materiais de construção utilizados na obra devem ser descartados de modo adequado pelas empresas de retirada de materiais. Em Campinas, há empresas de caçambas legalizadas de entulho, que despejam entulho de construção civil na Unidade Recicladora de Materiais, que fica na estrada do Mão Branca. As empresas transportadoras de resíduos da construção civil conseguem acompanhar no site da Prefeitura (sircc.campinas.sp.gov.br) todas as etapas do trajeto dos resíduos, desde a coleta na caçamba até o destino final e adequado, que é a Usina Recicladora de Materiais (URM)

“Os resíduos gerados nas construções são resultado de reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, comumente chamados de entulhos de obras. “Fonte: http://www.campinas.sp.gov.br/noticias-integra.php?id=21392

Nas obras e serviços de engenharia, deverá constar no Termo de Referência – item de obrigações da contratada, baseado no “Guia Nacional de Sustentabilidade da AGU”:

> “A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI /MPOG n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
>
> a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
>
> b) Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
>
> b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
>
> b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a área de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
>
> b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
>
> b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
>
> c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
>
> d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.”

Os condicionantes ambientais no caso de obras estão relacionados ao descarte das sobras dos materiais utilizados na obra. Essa obra é de pequeno porte e gerará resíduos de classe A e B: alvenaria, tubulações de ferro fundido, abrigo de hidrantes, mangueiras, portas de vidro, portas de ferro, portas de madeira e outros. Haverá separação de materiais para recicláveis.

Devem ser seguidas as diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Integrado Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil da Prefeitura Municipal de Campinas, sob Decreto 18.167/2013.

Esta obra não se enquadra nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010, não gera os resíduos:

e) resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea “c”;

f) resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;

g) resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;

k) resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios

Porém, as empresas de construção civil (inciso II do art.20 da Lei n°12.305/2010), contratadas para essa obra, estão sujeitas nos termos dos regulamentos ou de normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA. Essa regulamentação é aplicada a atividade de construção civil com geração de grandes volumes relacionada ao porte da obra, o que determina a necessidade de um plano de gerenciamento de resíduos sólidos nas várias etapas da obra.

Essa aplicação é descrita na Resolução Conama n°307/2002, alterada pela Resolução Conama 448/2012:

> Art.6º Deverão constar do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil: (nova redação dada pela Resolução 448/12):
>
> I. as diretrizes técnicas e procedimentos para o exercício das responsabilidades dos pequenos geradores, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local e para os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil a serem elaborados pelos grandes geradores, possibilitando o exercício das responsabilidades de todos os geradores;

Do mesmo modo, isso é reproduzido no Decreto Municipal 18.167/2013:

> Art. 24 - Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil PGRDCC devem ser:
>
> I - elaborados e implementados pelos geradores privados de grandes volumes, e
>
> II - elaborados pelos órgãos municipais responsáveis por projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos e outros documentos referentes às obras públicas municipais e implementados pelos executores de obras públicas municipais, inclusos os detentores de contratos decorrentes de quaisquer modalidades de licitação pública.

Essa obra é de pequeno porte, e não sujeita à elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

Sobre o CTF/APP (Cadastro de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais), segundo o Guia Nacional de contratação sustentável AGU (2020):" A construção de edifícios, por exemplo, não é uma atividade que obriga a empresa a se cadastrar, pois não está prevista como atividade sujeita a controle e fiscalização ambiental não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 – Obras civis. O mesmo se diga de serviços comuns de engenharia."

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos técnicos, jurídicos e operacionais levantados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, resta plenamente demonstrada necessidade, a viabilidade técnica e a vantajosidade econômica para a contratação da obra de reforma do almoxarifado metálico.

A modelagem de contratação por escopo, estruturada em parcela única para atende com excelência ao interesse público, garantindo o funcionamento do sistema como um todo.

Diante do exposto, e considerando que foram devidamente avaliadas e mitigadas as alternativas tecnológicas e os riscos operacionais, esta equipe de planejamento declara a contratação VIÁVEL.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de

2020.

Despacho: Portaria nº 51/2019/SEI-CTI, de 29 de abril de 2019

LUIZ FELIPE NEVES TOZATO

Integrante Técnico

Despacho: Portaria nº 51/2019/SEI-CTI, de 29 de abril de 2019

LETICIA MUNIZ DOS SANTOS

Integrante Administrativo

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 11:38:53.

Despacho: Portaria nº 51/2019/SEI-CTI, de 29 de abril de 2019

MELISSA ORTEGA MANTOVANI

Integrante Administrativo

Despacho: Portaria nº 51/2019/SEI-CTI, de 29 de abril de 2019

AUDREY ALBANES APPENDINO

Integrante Administrativo